

## **PARECER Nº       , DE 2009**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2009, que institui o Dia Nacional da Cidadania.

RELATOR: Senador **ROBERTO CAVALCANTI**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 20, de 2009, de autoria do Senador Papaléo Paes, tem como propósito instituir o Dia Nacional da Cidadania, a ser celebrado, anualmente, a 5 de outubro.

Em sua justificção, o autor alega que a data – alusiva à promulgação da Constituição, em 5 de outubro de 1988 – representou um marco indelével para a consolidação da cidadania brasileira. Por isso, essa data merece fazer parte do calendário de celebrações cívicas nacionais.

Em apoio a seu projeto, o parlamentar sustenta, ainda, que a maior conquista da atual Constituição diz respeito à *consolidação das franquias democráticas, com eleições livres e periódicas para os cargos dos Poderes Executivo e Legislativo*.

Distribuída à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa, a proposição não recebeu emendas.

### **II – ANÁLISE**

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe à CE examinar os projetos de lei que disponham sobre

homenagens cívicas e datas comemorativas, como é o caso do PLS nº 20, de 2009.

No conjunto das efemérides, um dia dedicado à cidadania, por certo, tem um lugar de destaque. É bem verdade que muitas são as datas já existentes que remetem a tal noção, entre elas a de 21 de abril, referente ao martírio de Tiradentes e às lutas pela Independência, celebrada, por sua vez, no dia 7 de setembro. Mas há também o Dia Nacional da Consciência Negra, a 20 de novembro; e o da libertação da escravidão, a 13 de maio. Dispomos, ainda, do 1º de maio, Dia do Trabalhador, e de outras efemérides igualmente relevantes para a cidadania.

Do ponto de vista da representação política, fator fundamental da cidadania, são consagrados o 3 de maio, Dia do Parlamento e do Legislador, e, ainda, o 1º de outubro, Dia Nacional do Vereador.

Por outro lado, para lembrar a Constituição, existem as datas de 24 de fevereiro, 10 de novembro e 24 de janeiro, alusivas, respectivamente, às Cartas de 1891, 1937 e 1967.

Isso significa que, apesar de mudanças do paradigma constitucional e do acordo político vigente na sociedade brasileira, entre nós, é um hábito celebrar as constituições.

Passados vinte anos da promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988, chamada pelo saudoso Ulysses Guimarães de “Constituição Cidadã”, esse vaticínio não foi superado.

As conquistas sociais, econômicas e políticas auferidas com essa norma são efetivamente inegáveis. É bem certo que, em muitos pontos, a Carta Magna configura-se mais como declaração de princípios do que propriamente como norma executória. Muitos são os questionamentos, por exemplo, sobre o cumprimento da “função social da propriedade” (art. 5º, XXIII, da CF). É certo, também, que ainda não alcançamos o preconizado no art. 7º, IV, da CF, segundo o qual o salário mínimo deve ser capaz de atender às necessidades vitais básicas do trabalhador e às de sua família com *moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social*.

Enfim, a sociedade dos sonhos descrita na Constituição ainda não foi alcançada, o que faz desse documento mais que uma regra fixa no tempo e no espaço, permitindo que ele alimente a utopia e a luta pela universalização dos direitos e deveres, preservada a diversidade inerente aos seres humanos.

Por todas essas razões, é recomendável que se fixe um dia dedicado à cidadania, em memória da promulgação da Constituição de 1988.

### **III – VOTO**

Pelo exposto, e por inexistirem óbices de natureza regimental, jurídica e constitucional, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2009.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relato